



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI Nº 1.787 DE 18 DE MARÇO DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR AS DESPESAS CARTORÁRIAS QUE ESPECIFICA, NO QUE DIZ RESPEITO AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 77, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal a custear as despesas cartorárias para averbação do registro de construção das 50 (cinquenta) casas populares do Programa Minha Casa Minha Vida, no Bairro Dona Maria Pereira dos Santos, no valor total de R\$ 11.732,00 (onze mil setecentos e trinta e dois reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 020102041220031200133903900-26 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, em 18 de março de 2021.


Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal

